



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

19/03/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

062/19

Interessado: VEREADOR AMÉRICO FERREIRA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 08 de março de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Concede Título de Cidadania Anapolina a Maria Cristina Moreira de Matos Romero.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO Nº 62
Data 19 03 19 16 Horas
Serviço de Expediente

Encaminhado à Comissão de
Constituição, Jurisdição e Redação

Presidente

Fls. 02

GABINETE DO VEREADOR AMÉRICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE DE MARÇO DE 2019.

“Concede Título de Cidadania Anapolina a Maria Cristina Moreira de Matos Romero.”

Faço saber a **Câmara Municipal de Anápolis**, aprovou e eu, **Presidente do Legislativo Municipal**, promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º – Fica concedido o Título de Cidadã Anapolina a senhora **Maria Cristina Moreira de Matos Romero**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Anápolis.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio de Santana, 08 de março de 2019.


Américo Ferreira dos Santos
Vereador
Américo Ferreira dos Santos
Vereador-PSDB



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo que apresento para apreciação desta Casa de Leis, tem por finalidade de homenagear a Senhora **Maria Cristina Moreira de Matos Romero**, outorgando-lhe o Título de Cidadã Anapolina, deste Parlamento.

Estimulado pelos trabalhos e serviços prestados nesta cidade, justificado pelo curriculum anexado a este projeto, comprovando-se justa homenagem deste Poder Legislativo Anapolina.

Sendo assim, conclamo os Edis, pelo laborioso e dedicado serviço executado pelo homenageado, a aprovação desta Casa de Leis, ao projeto de Decreto Legislativo.


Américo Ferreira dos Santos
Vereador

Américo Ferreira dos Santos
Vereador-PSDB



Maria Cristina Moreira de Matos Romero

Casada com Moisés Romero há 37 anos, mãe do Advogado e professor Rubens de Matos Romero, da Jornalista e assessora da Prefeitura Rebeca de Matos Romero Jorge e da também advogada ambientalista Sara Romero Benfica.

Chegou em Anápolis com seu marido em 1990, representa a identidade da mulher na sociedade, sendo referência em posicionamento familiar. É formada em teologia, vice-presidente da Igreja Shalom, exerce papel social de grande relevância e destaque, por sua atuação em desenvolvimento de projetos sociais, ajudando centenas de famílias em nossa cidade e região



Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P7c8d4210dfed037cdf9e9e64e7ac263K8469**

Tipo de Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo**

Autor: **AMÉRICO**

Data de Envio: **14/03/2019
09:20:31**

Descrição: **Projeto de Decreto Legislativo concedendo Título de Cidadania Anapolina a Maria Cristina Moreira de Matos Romero**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Américo Ferreira dos Santos
Vereador

AMÉRICO





PROJETO DE LEI Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Lei, cuja propositura é do Vereador Américo Ferreira dos Santos-PSDB.

Em sua ementa, mostra o entendimento das normas de conteúdo relacionadas à matéria em questão, revelando o objetivo da lei e para quem se reserva o Projeto de Lei. Os caracteres aparecem alinhados à direita em negrito a expressão *“CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA A MARIA CRISTINA MOREIRA DE MATOS ROMERO”*, causando uma notabilidade no conteúdo.

A boa técnica linguística se encontra presente na parte preliminar do Projeto de Lei. São percebidos a epígrafe, a ementa, o preâmbulo e o enunciado do objeto, indicando, todos, a aplicação das técnicas normativas.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, seus três artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguidos da numeração ordinal; o conteúdo que sucede ao texto surge de maneira coloquial, no formato padrão da norma culta.

No mais, o texto conta com proposições consideráveis e justificativa relevante.

CERTIDÃO N° 48/2019

IDENTIFICAÇÃO: 062 de 19/03/2019

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Américo Ferreira dos Santos, dispõe a conceder o Título de Cidadania Anapolina a Maria Cristina Moreira de Matos Romero.

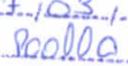
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução n° 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 27 de Março de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Recebi a Via Original
Em 27/03/19

Assinatura



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Ver. Pastor Elias

EM 02 / 04 / 19

Tszza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 62/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Américo Ferreira que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina senhora Maria Cristina Moreira de Matos Romero.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica de Anápolis estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.



Além disso, o nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 20 de março de 2019.

[Signature]
Elias Rodrigues Ferreira
Vereador PSDB

[Signature]
Elinner Rosa de A. S. e Gonçalves
Vereadora MOB

[Signature]
Wederson C. da Silva Lopes
Vereador PSC

[Signature]
Jean Carlos Ribeiro
VEREADOR - PTB

[Signature]
Luiz Santos Lacerda
VEREADOR - PT

Encaminhe-se à comissão de
Educação, Ciência e Tecnologia
em 02.04.19
Isaura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Proj. Geli

EM 25/04/2019

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 062/19.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. VOTO FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Américo Ferreira que dispõe sobre a concessão de Outorga do Título de Cidadania Anapolina a Maria Cristina Moreira de Matos Romero.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Este projeto tem o objetivo de homenagear essa senhora pelos trabalhos e serviços prestados na cidade, justificado pelo curriculum anexado.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a proposição de Decreto Legislativo aqui discutida é oportuna, conveniente e possui interesse público, o Relator que abaixo subscreve, nesta Comissão, dá o seu voto **FAVORÁVEL** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 25 de abril de 2019.


Maria Geli Sanches
(Professora Geli)
VEREADORA - PT


Elias Rodrigues Ferreira
Vereador PSDB


João Batista Feitosa
(João Feitosa)
Vereador - PTB


Lélío Alves da Alvarenga
Vereador - PSC

Encaminhe - se à MESA
Em 25 de 04 de 19
Preliminarmente